



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

---

**DECRETO Nº. 1.039/2020 de 20 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020, bem como os demais diplomas que tratam da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), prorroga a vigência do decreto 887/2020 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 de 01/04/2020, que dispõem sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado;

Considerando que para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de enviar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recomenda e solicita ao Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, principalmente com a permanência da suspensão das atividades do comércio, ressalvados os essenciais, conforme previsto nos decretos municipais 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020;

Considerando a deliberação tomada pelo Comitê de Gestão de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) do Município de Colorado, conforme Ata de Resolução firmada no dia 20/11/2020;

Considerando ainda o ofício oriundo da Associação Comercial de Colorado e de comerciantes do ramo de sorveterias do município, informando o cumprimento das medidas de prevenção pelos comerciantes locais, notadamente com a restrição de aglomerações no comércio local;

**DECRETA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

---

**ART. 1º** - Fica prorrogado pelo prazo de 45 (quinze) dias a contar de sua publicação, a vigência e as medidas de prevenção ao combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19) estabelecidos no Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020 e demais alterações que tratam da adoção de medidas de prevenção à pandemia, emitidos por esta Municipalidade.

**ART. 2º** - Fica autorizado, para atendimento das atividades extracurriculares, visando o atendimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem (transtornos), com a capacidade reduzida até 02 (dois) alunos, por atendimento, respeitando todos os protocolos da Secretaria de Saúde Municipal, no que tange às medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), Portaria 393/2020 – GS/SEED e Orientações Conjuntas nº.011/2020 DEDUC/DEPGE/SEED, destinadas às escolas públicas municipais e particulares, mediante termo de Compromisso pelo Responsável Legal;

**Art.3º** . Altera o parágrafo segundo do artigo treze do Decreto 887/2020, autorizando-se, excepcionalmente, a abertura dos estabelecimentos comerciais ali descritos nos dias 14 a 23 de dezembro de 2020, das 8h até às 22h, no dia 24 de dezembro de 2020, das 8h até às 18h, nos sábados dias 05, 12 e 19, todos do mês de dezembro de 2020, das 8h até às 18h, no dia 26 de dezembro de 2020 e 02 de janeiro de 2021, das 8h às 13h, e, finalmente no dia 27 de novembro de 2020 (Black Friday), das 8h às 21h, mantendo-se, posteriormente, os dispositivos dos decretos anteriores 866/2020, 868/2020 e 887/2020 e suas respectivas alterações.

ART.4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Colorado, 20 de novembro de 2020.

  
*Marcós José Consalter de Mello*  
Prefeito de Colorado